



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 1º de agosto de 2025.

Mensagem nº 52/2025

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 101 /2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por utilização do excesso de arrecadação do exercício de 2025.

Exige-se, a rigor, que tais recursos sejam suplementados na forma do que dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo esta a regra conforme transcrevo a seguir:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

Isto posto, e cumpridos os requisitos legais pelo presente Projeto de Lei, apresentando a disponibilidade dos recursos segue também a justificativa atendendo ao exigido no *caput* do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, proposta pelo presente Projeto de Lei no valor de R\$2.102.250,00 (dois milhões, cento e dois mil, duzentos e cinquenta reais), tem como objetivo viabilizar a execução de despesas vinculadas ao repasse de recursos financeiros autorizados por emendas parlamentares estaduais e federais, conforme disposto na tabela abaixo:

Parlamentar	Valor	Portaria
DR. FREDERICO	R\$200.000,00	Portaria GM/MS nº 7.474/2025 – “Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.” Para pagamento de extrapolamento de procedimentos oncológicos junto ao Hospital Imaculada Conceição.
GREYCE ELIAS	R\$100.000,00	Portaria GM/MS nº 7.474/2025 – “Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.” Para fomentar ações de cirurgias eletivas de média e alta complexidade.

JOÃO VITOR XAVIER	R\$402.250,00	Resolução SES nº 10.278/2025 – “Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.” A entidade beneficiada será o Hospital Imaculada Conceição.
LUCAS LASMAR	R\$300.000,00	Resolução SES nº 10.164/2025 – “Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.” A entidade beneficiada será a APAE.
LUCAS LASMAR	R\$800.000,00	Resolução SES nº 10.255/2025 – “Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.” A entidade beneficiada será a Irmandade Santo Antônio de Curvelo.
PROFESSOR WENDEL MESQUITA	R\$300.000,00	Resolução SES nº 10.255/2025 – “Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.” A entidade beneficiada será a Irmandade Santo Antônio de Curvelo.
TOTAL	R\$2.102.250,00	

Os recursos serão utilizados exclusivamente para o fortalecimento dos serviços de saúde do Município, conforme a destinação de cada emenda e entidade beneficiada correspondente.

Encaminho o presente Projeto de Lei, na certeza de poder contar com a habitual atenção dos nobres vereadores e, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação deste, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Danilo Santos Xavier Guimarães
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 01/08/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 01/08/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068827** e o código CRC **F5CE0556**.

Referência: Processo nº 5.05.000559/2025-4

SEI nº 0068827



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI Nº 101 /2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO
DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO
EXERCÍCIO DE 2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$2.102.250,00 (dois milhões, cento e dois mil, duzentos e cinquenta reais), para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde

3.3.50.41.00 868 Contribuições R\$1.100.000,00

1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$1.100.000,00

3.3.90.39.00 870 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$300.000,00

1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$300.000,00

4.4.50.42.00 876 Auxílios R\$702.250,00

1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$702.250,00

TOTAL: R\$2.102.250,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes de excesso de arrecadação, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$1.802.250,00
1.600.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$300.000,00

TOTAL	R\$2.102.250,00
-------	-----------------

Art. 3º A abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de excesso de arrecadação, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de agosto de 2025.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 01/08/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 01/08/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068828** e o código CRC **322C5359**.

Referência: Processo nº 5.05.000559/2025-4

SEI nº 0068828